



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 53/2016

Dispõe sobre a concessão de 10% desconto no pagamento do IPTU às pessoas que adotem animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica instituído a isenção de 10% no IPTU (Imposto sobre propriedade de território urbano) ao município que adotar do canil municipal um animal.

§1º Somente terão a isenção os municípios que preencherem a ficha de cadastro e de acompanhamento, elaborada pela administração municipal e pelos responsáveis do canil municipal.

§2º Ficará o adotante responsável e comprometido com todas as despesas necessárias na garantia da boa saúde do animal.

§3º Caberá ao proprietário fornecer as informações do animal, todas as vezes que for necessário.

Art. 2º Para fins de manutenção do benefício previsto nesta Lei, deverá o adotante enviar a cada ano ao órgão municipal responsável, documentação que comprove os bons cuidados do animal adotado, mantido em local seguro e em condições favoráveis à sua dignidade.

Art.3º É dever do Município:

I - Manter o cadastro e o controle dos adotantes;

II - orientar os adotantes em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais;

III - encaminhar o animal já vacinado e já identificado aos adotantes.

Art. 4º O contribuinte que dificultar a fiscalização, causar maus tratos ou abandono:

I - Deverá entregar o animal ao Canil do Município, no prazo máximo de cinco dias;

II - Terá o desconto do IPTU cancelado.

Art. 5º O desconto a que se refere o art. 1º desta Lei se extingue com a morte do animal adotado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 6º É proibida a comercialização dos animais adotados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2016.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a autorizar a Prefeitura a conceder desconto ou isenção de tributos àqueles que adotarem animais abandonados do canil, como forma de incentivo para minimizar os danos causados pelo abandono e de aliviar os gastos dos contribuintes que adotam animais, tentando evitar o desequilíbrio da situação financeira dessas pessoas e, com isso, motivar as adoções.

Antes de tudo, este projeto de lei busca concretizar a importância dada aos animais em nossa legislação.

O importante ainda é ressaltar a questão social, afinal, o abandono de animais é um problema em nossa cidade, não apenas pela questão atinente à saúde pública, mas principalmente por conta do sofrimento destes animais, vítimas de maus tratos, fome e intempéries climáticas.

Chamamos atenção para o fato de que tal iniciativa não tem capacidade de impactar de forma relevante o orçamento municipal, já que o valor do benefício eventualmente concedido poderá ser recompensando com a economia nos gastos de manutenção de canis públicos e estabelecimentos congêneres.

Assim, quero aqui contar com vossa parceria para analisar esta propositura, ficando o humilde pedido deste vereador, na colaboração dos ilustres colegas em sermos unâimes na aprovação deste Projeto. Deste já nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos do aqui proposto.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2016.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador